

DELIBERAÇÃO: N.º <u>137</u> / 2018	APROVADA / REPROVADA POR: <u>Unanimidade, 02/05/2018</u>		
REUNIÃO			
Ordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Extraordinária <input type="checkbox"/>	Pública <input checked="" type="checkbox"/>	Privada <input type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO: <u>[Assinatura]</u>	O PRESIDENTE DA CÂMARA: <u>[Assinatura]</u>		

EXECUÇÃO/SEGUIMENTO:	
GAP e Gab. Apoio Vereação – Para conhecimento GMDEE/GT – para execução	PMPDCC – para publicação Secretaria Geral: Para publicação de Edital

PROPOSTA:

N.º 26 / 2018 / RB

PROPONENTE: Vereador

PROVENIÊNCIA: GMDEE - GT

ASSUNTO: Alteração ao Regulamento do Concurso de Gastronomia Ribeirinha

Tendo-se verificado que o Regulamento do Concurso de Gastronomia Ribeirinha, em vigor, apresenta no seu ponto 5 uma informação desajustada à realidade de hoje, torna-se necessário proceder à sua correção para que os estabelecimentos que queiram proceder à sua inscrição, presencialmente, o façam no local adequado.

Neste sentido, onde se lê: “...no Posto de Turismo instalado no Mercado 1º de Maio” deve ler-se: “...no Posto de Turismo instalado no Terminal Rodo-Ferro-Fluvial, Loja nº 10”

Neste contexto, passamos a transcrever o referido Regulamento com a alteração atrás mencionada:


REGULAMENTO DO CONCURSO DE GASTRONOMIA RIBEIRINHA

O Concurso de Gastronomia Ribeirinha é uma iniciativa da Câmara Municipal do Barreiro.

1. O Concurso tem como principal objetivo a promoção e divulgação da Gastronomia Ribeirinha do Concelho, tendo como base, produtos originários ou característicos dos rios Tejo e Coia. Pretende-se contribuir para a dinamização da restauração local bem como para a melhoria da oferta turística do Concelho, impulsionando a Gastronomia como Património Cultural e Produto Turístico;
2. Podem concorrer todos os restaurantes e similares de hotelaria sediados no Concelho do Barreiro;
3. O prato a Concurso deverá ser especialidade do Estabelecimento durante os dias do Concurso, e tem obrigatoriamente de ser elaborado com pelo menos um produto característico do rio Tejo, nomeadamente peixe, bivalve ou crustáceo, ou ainda, bacalhau, tendo em consideração a tradição de seca deste peixe no concelho;
4. Durante o decorrer do Concurso o estabelecimento só poderá encerrar no dia estipulado de descanso semanal sob pena de ser desclassificado em caso de incumprimento;
5. As inscrições deverão ser feitas, até à data estabelecida, através de correio eletrónico para o endereço postodeturismo@cm-barreiro.pt ou presencialmente, no Posto de Turismo instalado no Terminal Rodo-Ferro-Fluvial, Loja nº10;

6. Os concorrentes deverão afixar em local visível o cartaz desta iniciativa, bem como, disponibilizar aos clientes os outros materiais de divulgação a fornecer pela organização, sendo que incumprimento desta cláusula poderá ser fator de desclassificação.
7. A divulgação do Concurso, bem como a publicitação dos concorrentes, nos meios de comunicação social entre outros, é de responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro, com o intuito de promover a iniciativa junto dos munícipes em geral e de todos os que visitam o concelho;
8. Os pratos a concurso serão apreciados e pontuados por um júri constituído por representantes da Câmara Municipal do Barreiro, da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa – ERT-RL, da Associação de Hotelaria Restauração e Similares de Portugal - AHRESP, da Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal - CVRPS, e uma individualidade consagrada na área da Gastronomia. A Câmara Municipal do Barreiro reserva-se o direito de vir a nomear ou substituir membros do Júri em caso de impedimento dos mesmos;
9. O júri visitará todos os estabelecimentos inscritos sem aviso prévio, durante o horário das refeições, a fim de provar os pratos a concurso. O serviço fornecido durante a prova do Júri ficará a expensas do Município do Barreiro.
10. A avaliação e classificação dos concorrentes pelo júri terá em consideração os seguintes fatores e parâmetros de ponderação - apreciação visual, aromática, degustativa, qualidade dos produtos e genuinidade/criatividade, assim como, acolhimento, atendimento, e carta de vinhos.
11. Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados e diplomas de participação a todos os participantes. O júri poderá eventualmente em conjunto com a organização, deliberar a atribuição de prémios suplementares e, reserva-se o direito de não atribuir prémios caso o entenda;
Poderá ainda ser atribuído um prémio especial, complementar, pela ERT-RL, ao concorrente que melhor se destaque na óptica da dinâmica do turismo regional.
12. A decisão do júri é soberana, sendo os casos omissos resolvidos entre este e a organização do Concurso de Gastronomia Ribeirinha;
13. A entrega dos prémios decorrerá após o final do Concurso, em data e lugar a designar com a presença do júri, concorrentes e convidados;
14. A inscrição no Concurso é gratuita e implica a aceitação tácita deste Regulamento.

o Vereador



(Rui Braga)